EB10-D-01.037



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ ESTRATÉGICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO EXÉRCITO

2023

EB10-D-01.037



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ ESTRATÉGICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO EXÉRCITO

2023



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 947, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

EB: 64535.039639/2021-62

Aprova a Diretriz Estratégica de Tecnologia da Informação do Exército (EB10-D-01.037) e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I, II e III, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, incisos X e XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos EB: 64535.039639/2021-62, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Estratégica de Tecnologia da Informação do Exército.

Art. 2º O Órgão de Direção Geral, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial, os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército, os comandos militares de área e as organizações militares adotarão, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2023.

General de Divisão HERTZ PIRES DO NASCIMENTO
Respondendo pela Chefia do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 4, de 27 de janeiro de 2023)

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Pag

1.FINALIDADE 2

2. PREMISSAS 2

3. MODELO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE TI DO EXÉRCITO 3

4. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS 4

5. ATRIBUIÇÕES 5

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS 7

ANEXO 8

DIRETRIZ ESTRATÉGICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO EXÉRCITO

1. FINALIDADE

Orientar a implementação da Política de Tecnologia da Informação e Comunicações do Exército, com vistas a realizar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das atividades de governança e gestão da Tecnologia da Informação (TI), no âmbito do Exército Brasileiro (EB).

2. PREMISSAS

a. Para fins desta Diretriz:

1) TI é definida como o conjunto de todas as soluções providas por recursos computacionais, que constituem a infraestrutura tecnológica de suporte automatizado à obtenção, ao armazenamento, à proteção, ao processamento, ao acesso, à transmissão, ao gerenciamento e ao uso da informação;

2) recursos de TI são compostos por material e/ou **software**;

3) solução de TI é um conjunto de recursos e/ou serviços, utilizados para o cumprimento da missão do EB;

4) portfólio de TI é o conjunto de programas e projetos de TI, desenvolvidos para permitir o cumprimento da missão da Força;

5) projeto de TI é um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo com o fim de obter, armazenar, proteger, processar, acessar, transmitir ou gerenciar o uso da informação;

6) programa de TI é um conjunto de projetos de TI, que são gerenciados de modo coordenado para a obtenção de benefícios e controle, que não seriam disponibilizados caso seus componentes fossem gerenciados individualmente;

7) Programa Estratégico do Exército (Prg EE) é um empreendimento integrante do Portfólio Estratégico do Exército;

8) componentes de TI de um projeto são as soluções de TI integrantes do seu escopo;

9) sistema crítico é aquele que, se incapacitado, destruído ou tiver seu desempenho degradado, provocará sério impacto, de qualquer natureza, aos ativos do EB;

10) Sistemas e/ou Materiais de Emprego Militar (SMEM) são equipamentos militares e outros materiais, incluindo seus sobressalentes e acessórios, de uso privativo ou característico da Força Terrestre, passíveis de constarem em Quadro de Dotação de Material (QDM) e Quadro de Dotação de Material Previsto (QDMP);

11) ciclo de vida das soluções de TI é o conjunto de procedimentos que abrange desde a obtenção das soluções de TI, até o seu desfazimento;

12) espaço cibernético é um espaço virtual, composto por dispositivos computacionais conectados em redes ou não, onde as informações digitais transitam, são processadas e/ou armazenadas; e

13) transformação digital é o processo de incorporação de tecnologias digitais, com o objetivo de aproveitar o máximo potencial dos recursos institucionais para o cumprimento da missão do EB.

b. São abrangidos por esta Diretriz:

1) servidores de dados e aplicações;

2) sistemas de armazenamento e de cópias de segurança;

3) equipamentos de clientes terminais;

4) equipamentos de interface;

5) fontes de alimentação;

6) equipamentos de rede, inclusive aqueles dotados de tecnologia sem fio;

7) circuitos fechados de monitoramento e seus componentes;

8) programas e aplicativos para computadores e celulares; e

9) serviços de TI.

c. Esta Diretriz não abrange sistemas, materiais, componentes, sobressalentes, acessórios ou **softwares** classificados como SMEM, ou suas partes integrantes, abrangidos pela gestão da Classe VII.

d. A presente Diretriz é aplicável aos Programas Estratégicos do Exército, Programas/Projetos Setoriais e demais necessidades das Organizações Militares (OM), dos diversos níveis, no que diz respeito ao monitoramento de seus recursos orçamentários empregados nas soluções de TI.

e. O Comitê Técnico de Tecnologia da Informação (COMTEC-TI) é o órgão responsável pelo assessoramento de assuntos técnicos de TI, junto ao Conselho Superior de Tecnologia da Informação do Exército (CONTIEx).

f. O Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) tem por objetivo estruturar a gestão de TI e organizar as estratégias para a evolução dos sistemas e sua infraestrutura.

g. Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) é o instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão das soluções e processos de TI, com o objetivo de atender às necessidades das OM, para determinado período.

h. As Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT-EB) e as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) regulam o gerenciamento dos Programas e Projetos do Portfólio de TI do EB.

3. MODELO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE TI DO EXÉRCITO

a. As soluções de Tecnologia da Informação são empregadas em todos os níveis da Força, tanto na atividade-meio quanto nas operações. Para atender a essa demanda, são aplicados significativos recursos, oriundos de variadas ações orçamentárias.

b. Além disso, a proteção dos ativos de informação do Exército exige um cerrado controle da infraestrutura e dos sistemas de TI, a fim de permitir a sua constante atualização e a obtenção do adequado nível de segurança.

c. Assim sendo, de forma integrada com os ciclos do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército (SIPLEx), as necessidades de TI da Força deverão ser identificadas e priorizadas, a fim de alcançar a máxima eficiência nos recursos alocados e a necessária proteção dos ativos de informação.

d. O PETI é o instrumento que comunica esse planejamento estratégico, orientando os PDTI nos demais níveis.

e. Órgãos envolvidos na governança de TI:

1) CONTIEx - responsável por assessorar o Comandante do Exército na formulação da Política de TI e no planejamento, direção e controle das ações dela decorrentes;

2) Estado-Maior do Exército (EME) - instância interna de governança responsável por orientar, monitorar e avaliar, no nível de Direção Geral, as atividades de TI, propondo e mantendo atualizadas as políticas, as normas, as instruções e as diretrizes concernentes;

3) Assessoria de Governança e Gestão (AGG) - responsável por assessorar o Chefe do EME na implementação, manutenção, coordenação, monitoramento e avaliação de práticas, ferramentas e atividades de governança e gestão no nível estratégico; e

4) Centro de Controle Interno do Exército (CCIEx) - ao qual compete planejar, dirigir, coordenar, controlar e executar as atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, no âmbito do Comando do Exército.

f. O Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), sob a orientação do EME, é o órgão responsável por exercer a gestão da Tecnologia da Informação no Exército, realizando o planejamento, desenvolvimento, monitoramento e execução de suas atividades, em coordenação com as OM detentoras dos ativos.

g. O EME selecionará os assuntos de TI que, por sua importância, devam ser submetidos ao CONTIEx, apreciando e regulando os demais.

4. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

a. O PETI será elaborado a cada 4 (quatro) anos, após cada atualização do Plano Estratégico do Exército (PEEx), devendo ser submetido ao CONTIEx para apreciação e aprovação. Durante a execução dos ciclos do SIPLEX, o acompanhamento do PETI deverá ser anual.

b. O orçamento anual consolidado para o atendimento das necessidades de TI da Força, os indicativos e a proposta de priorização de investimentos e as eventuais necessidades de balanceamento do Portfólio de TI do EB deverão ser submetidos ao CONTIEx.

c. Os mecanismos de gestão de TI no EB poderão contemplar a realização de auditorias, a avaliação de uso da TI e o acompanhamento do PETI, dentre outros.

d. A racionalização das soluções de TI tem o objetivo de aumentar a eficiência do EB na execução de seus processos, proporcionando maiores níveis de qualidade e economia, mediante a concentração de seus meios e a obtenção centralizada de produtos e serviços, quando pertinente.

e. A governança e a gestão integrada dos recursos aplicados na área de TI serão reguladas por diretriz específica, que abordará a elaboração do planejamento anual consolidado para as aquisições:

1) a cargo dos Programas Estratégicos;

2) a cargo dos Programas Setoriais;

3) coordenadas diretamente pelo DCT; e

4) para o atendimento das necessidades das OM.

f. As necessidades de TI atendidas por recursos dos Programas Estratégicos do Exército serão reguladas por seus Planos de Descentralização de Recursos (PDR) específicos, coordenados e consolidados pelo EME.

g. Os PDTI das OM deverão:

1) ser atualizados e publicados anualmente em A-1, em conformidade com o PETI, contendo o planejamento das necessidades para A; e

2) contribuir para a otimização da gestão de recursos orçamentários, materiais, humanos e financeiros.

h. A obtenção (desenvolvimento ou aquisição) de material de TI pelas OM será disciplinada por norma específica do DCT. As instruções que regulam o ciclo de vida de **software** abordarão os aspectos relativos a esse recurso de TI.

i. A Segurança da Informação, a Proteção Cibernética e o constante aumento do fluxo de dados produzidos no espaço cibernético, bem como a necessária capacidade para seu armazenamento, deverão ser considerados no planejamento da evolução e do aprimoramento da infraestrutura de TI do EB.

j. Os serviços de TI que necessitem da integração com a Administração Pública Federal (APF) deverão seguir os padrões de interoperabilidade de Governo Eletrônico (ePING).

k. Soluções de TI oriundas de pesquisas do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) devem ter avaliadas a conveniência, a oportunidade e a necessidade de registro e manutenção da propriedade intelectual pelo EB.

l. A sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos de TI e aos seus controles internos deverá seguir o prescrito na Diretriz Reguladora da Política de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-D-02.010).

m. O emprego das soluções de TI deve estar em conformidade com a legislação que tratar sobre a Segurança da Informação, em especial no que se referir aos seus sistemas críticos.

n. Os resultados alcançados pela TI devem ser disponibilizados:

1) ao público interno - nos meios oficiais de comunicação da instituição; e

2) ao público externo - no site do EB ou em outros meios de transparência ativa.

5. ATRIBUIÇÕES

a. <u>EME</u>

1) Supervisionar e controlar o cumprimento do prescrito nesta Diretriz.

2) Analisar e consolidar os temas da área a serem submetidos ao CONTIEx e deliberar sobre os demais.

3) Supervisionar a elaboração do planejamento e do orçamento anual consolidado de TI.

4) Aprimorar continuamente o processo de governança de TI, com base nas avaliações dos resultados obtidos pelos mecanismos de gestão.

5) Orientar, supervisionar, coordenar, controlar e avaliar, no nível de direção geral, as atividades relacionadas à gestão e capacitação dos recursos humanos em TI.

6) Estudar, planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades de planejamento e programação dos recursos financeiros necessários para o investimento e o custeio dos sistemas de TI, a fim de subsidiar a elaboração do orçamento do Exército.

7) Monitorar a execução do orçamento anual consolidado dos recursos aplicados na área de TI.

8) Estabelecer critérios de seleção e priorização dos programas e projetos do Portfólio de TI.

9) Promover estudos estratégicos e prospectivos visando a evolução da área de TI na Força.

10) Apoiar o DCT na capacitação dos responsáveis pela gestão de riscos de TI e controle interno da gestão de TI.

b. DCT

1) Submeter o PETI à apreciação do CONTIEX.

2) Implantar e gerenciar o Portfólio de TI no âmbito do EB.

3) Propor ao EME, até a última Reunião do Alto Comando do Exército (RACE) administrativa de cada ano, as seguintes entregas relacionadas ao Portfólio de TI do EB:

a) orçamento anual consolidado;

b) indicativos e proposta de priorização de investimentos; e

c) balanceamento do Portfólio de TI do EB.

4) Submeter à apreciação do EME as questões, relacionadas à TI, que possam gerar impactos nos sistemas críticos ou corporativos.

5) Normatizar o processo de aquisição de TI no âmbito da Força.

6) Definir, atualizar e remeter ao EME, até o final do 2º trimestre de cada ano, as indicações das necessidades atuais e futuras do EB de produtos e capacidades de TI.

7) Aprimorar continuamente o processo de gestão de TI, com base nos produtos dos mecanismos de gestão.

8) Implantar e manter atualizado o Portal de TI do Exército, disponibilizando ao público informações relacionadas à documentação pertinente e guias de boas práticas de TI.

9) Realizar o gerenciamento do catálogo de capacidades de TI e do acervo de **software** proprietário do Exército.

10) Estabelecer regras de interoperabilidade para as soluções e ferramentas de TI da Força.

11) Contribuir com a gestão de riscos do EB, emitindo Instrução Reguladora sobre os aspectos relativos à TI.

12) Por meio do Sistema de Telemática do Exército (SisTEx), colaborar com o Sistema de Defesa Cibernética do Exército (SDCiberEx) para o uso efetivo do espaço cibernético, bem como para impedir ou dificultar ações hostis contra os interesses da Força.

13) Adequar a estrutura de apoio tecnológico e desenvolvimento de sistemas às demandas do SDCiberEx.

14) Obter os sistemas informacionais necessários ao funcionamento do Sistema de Informação do Exército (SINFOEx), em conformidade com as NEGAPORT-EB, as NEGAPEB e instruções correlatas.

15) Coordenar a racionalização de TI no âmbito do EB.

16) Migrar a hospedagem dos sistemas críticos e corporativos do EB para o Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx), ou para as suas organizações militares diretamente subordinadas (OMDS), quando aplicável.

17) Promover a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação, contribuindo para a transformação digital do EB.

18) Incentivar a pesquisa, a elaboração, a publicação e a divulgação de trabalhos acadêmicos orientados à TI.

19) Em coordenação com a Secretaria de Economia e Finanças (SEF) e com o EME, promover a capacitação dos responsáveis pela gestão de riscos de TI e controle interno da gestão de TI.

20) Reajustar o Programa Estratégico Setorial Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicações para atender ao prescrito nesta Diretriz.

c. Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx)

1) Contribuir para a transformação digital do EB, por meio da capacitação de recursos humanos orientada à TI.

2) Incentivar a elaboração e a divulgação de trabalhos acadêmicos nas áreas relacionadas à temática.

d. SEF

1) Apoiar o DCT na capacitação dos responsáveis pela gestão de riscos de TI e controle interno da gestão de TI.

e. CCIEx

1) Avaliar e emitir parecer sobre a governança de TI do EB, conforme as prioridades estabelecidas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT).

2) Enviar ao EME e ao DCT o relatório de avaliação da governança de TI, conforme as prioridades estabelecidas no PAINT.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional, os comandos militares de área e os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército deverão remeter ao DCT, até o 1º dia útil de dezembro de cada ano, os dados referentes à execução financeira e ao cumprimento dos cronogramas físico-financeiros dos componentes de TI dos seus projetos setoriais. Deverão, ainda, direcionar suas demandas de TI ao Sistema de Telemática do Exército (SISTEX), por meio dos Centros de Telemática de Área (CTA) ou Centro de Telemática (CT) apoiadores.

b. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Chefe do EME.

Anexo: Modelo de PDTI

ANEXO

MODELO DE PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PDTI)

I. A elaboração dos PDTI será baseada no modelo constante do Guia de PDTIC do SISP, versão 2.1, editado pelo Ministério da Economia e disponível em https://www.gov.br/governodigital/pt-br/sisp/documentos/guia-de-pdtic-do-sisp-v2.0, com as adequações às particularidades e necessidades de cada Organização Militar e contendo, no mínimo, os seguintes tópicos:

---

1. INTRODUÇÃO
- Descrever, de maneira sucinta, o alinhamento do plano com os instrumentos de planejamento do órgão.

2. TERMOS E ABREVIATURAS
- Inserir tabela de significados dos principais termos e abreviações utilizados.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA
- Listar os documentos mais relevantes utilizados para a elaboração do PDTI.

4. ORGANIZAÇÃO DA TI
- Descrever a estrutura, os processos e os recursos de TI da organização.

5. RESULTADO DO PDTI ANTERIOR
- Descrever, de forma sucinta, quais foram os resultados alcançados com o plano antecedente.

6. INVENTÁRIO DE NECESSIDADES
- Descrever as necessidades (problemas ou oportunidades) identificadas em todo o órgão e que estão relacionadas à TI, priorizadas conforme os critérios definidos.

7. PLANO DE METAS E AÇÕES
7.1 Plano de Metas

- Definir marcos mensuráveis, controláveis e quantificáveis para a satisfação de cada necessidade registrada.

7.2 Plano de Ações

- Definir quais ações devem ser executadas para que as metas definidas sejam alcançadas, apontando responsáveis, prazos e recursos necessários.

8. PLANO ORÇAMENTÁRIO
- Classificar as despesas entre investimento e custeio, bem como consolidar o valor necessário das ações planejadas.

9. CONCLUSÃO
- Descrever a importância da TI para o cumprimento da missão da OM.
